

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 833/2023

AUTORES:

DEPUTADO GOURA, DEPUTADO PROFESSOR LEMOS, DEPUTADO RENATO FREITAS, DEPUTADO ARILSON CHIORATO, DEPUTADA ANA JÚLIA, DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN, DEPUTADO DR. ANTENOR

EMENTA:

DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE APOIO PARA TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 833/2023

Dispõe sobre mecanismos de apoio para transição agroecológica.

Art 1º Esta Lei reconhece a transição agroecológica como processo necessário para promoção de uma produção agropecuária mais saudável e sustentável, para as pessoas, os animais e o meio ambiente, e estabelece mecanismos de apoio para sua viabilização.

Art 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - soberania e segurança alimentar e nutricional: realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente justas e sustentáveis;

II - transição agroecológica: o processo gradual, educativo e técnico de mudança das práticas e manejos de agroecossistemas convencionais, por meio da transformação das bases produtivas e sociais no uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas agropecuários que incorporem princípios e tecnologias ecológicas, priorizando o desenvolvimento local e sustentável.

Art 3º Esta Lei tem por objetivos:

I - fortalecer a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II - promover mais qualidade de vida aos agricultores/as no período de transição agroecológica;

III - estimular a criação de redes de comercialização de produtos da transição agroecológica, como também feiras permanentes;

IV - incentivar a criação e efetivação de instrumentos regulatórios, fiscais, creditícios, tributários, de incentivo e de pagamento por serviços ambientais, bem como a adesão aos programas de compra institucional, para apoiar a transição agroecológica;

V - fomentar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias para transição agroecológica;

VI - intensificar a educação de consumidores sobre transição agroecológica e segurança alimentar e nutricional, visando apoiar agricultores/as em transição;

VII - favorecer a distribuição dos alimentos da transição agroecológica em programas sociais;

VIII - fortalecer o associativismo e o cooperativismo para impulsionar a organização das cadeias produtivas e processos de agroindustrialização;

IX - apoiar a capacitação da assistência técnica e extensão rural - ATER para transição agroecológica, bem como eventos para sua promoção;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

X - difundir linhas de crédito e financiamento existentes que atendam especificamente projetos de transição agroecológica;

XI - estimular a inclusão da temática da transição agroecológica nos currículos escolares e programas de formação agrícola;

XII - valorizar os profissionais técnicos em agroecologia;

XIII - apoiar a gestão e o monitoramento descentralizado e participativo das ações relacionadas à promoção da transição agroecológica.

Art 4º Fica criado o Certificado de Transição Agroecológica, que será acessado pelos interessados mediante a observância das seguintes diretrizes técnicas:

I - conservação do solo e de controle de erosão;

II - aumento da proporção de matéria orgânica no solo;

III - diversificação do uso do solo e aumento da agrobiodiversidade;

IV - uso adequado de insumos orgânicos, minerais e uso de adubos verdes;

V - racionalização do uso e reaproveitamento da água;

VI - manejo ecológico de pragas e doenças de forma integrada;

VII - regularização ambiental da propriedade e posse por meio da inscrição no CAR, e adesão ao Programa de Regularização Ambiental, quando necessário;

VIII - destinação adequada dos dejetos humanos e da água residuária;

IX - compostagem ou destinação adequada dos resíduos orgânicos;

X - destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

XI - manejo ecológico e bem-estar animal.

§1º O Certificado de Transição Agroecológica, seu sistema de funcionamento e as diretrizes técnicas de que trata este artigo serão regulamentados, com critérios de transparência em todos os estágios do processo.

§2º O Certificado de Transição Agroecológica poderá ser acessado por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive coletivamente.

Art 5º O processo de transição agroecológica, validado pelo Certificado de Transição Agroecológica, terá duração limitada, período em que o signatário será acompanhado por profissional técnico habilitado para implementar as diretrizes técnicas descritas nesta Lei.

Art 6º Os produtos provenientes das unidades de produção em processo de transição agroecológica poderão ser



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

comercializados utilizando o Certificado de Transição Agroecológica, respeitando as orientações a seguir:

I – durante o transporte, os produtos da transição agroecológica deverão estar separados dos produtos convencionais e orgânicos, e devidamente identificados;

II - o Certificado de Transição Agroecológica deve estar disponível ao público nos pontos de comercialização dos produtos;

III - no caso de comercialização mista com produtos orgânicos ou convencionais no mesmo local, os produtos da transição agroecológica devem estar fisicamente separados e visivelmente identificados para evitar misturas e engano por parte dos consumidores.

Art 7º As ações previstas nesta Lei devem, prioritariamente, atender a agricultura familiar, urbana e periurbana, os territórios camponeses da reforma agrária, os povos originários e comunidades tradicionais, grupos em situação de vulnerabilidade social, buscando fortalecer a equidade e igualdade de gênero, e a participação da juventude, valorizando seu protagonismo nos processos de construção e socialização do conhecimento, na gestão de projetos, na organização social e nas atividades produtivas para transição agroecológica, considerando a diversidade de realidades e contextos regionais.

Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

**GOURA**

Deputado Estadual

### JUSTIFICATIVA

As mudanças de práticas e manejos das áreas agropecuárias convencionais e degradadas para uma matriz produtiva mais ecológica e sustentável ocorre de forma gradual, e esse processo é determinado como transição agroecológica.

São necessárias diversas adaptações para que o agroecossistema se transforme e alcance o equilíbrio ambiental, econômico, social e cultural, aliado à produtividade.

Por não se caracterizar nem como um sistema convencional e nem como um sistema orgânico, a transição não recebe isenções ou subsídios, certificação, e nem mesmo incentivos à comercialização, havendo, inclusive, dificuldade de suporte técnico capacitado.

**Neste sentido, o presente Projeto de Lei propõe o reconhecimento legal da transição agroecológica e propõe mecanismos de apoio para viabilizar as unidades agropecuárias que optam e/ou necessitem de transição**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### **agroecológica para o seu desenvolvimento produtivo sustentável.**

A transição agroecológica é necessária para o desenvolvimento de um modelo de agricultura menos danoso, trazendo benefícios de toda ordem para produtores, consumidores, animais e ambiente. Ao promover a transição busca-se alcançar um modelo de agricultura agroecológica que seja:

- 1) **Ambientalmente correto** – desenvolve práticas agrícolas que diminuam gradativamente o uso de produtos químicos, e aumentam a conservação do solo e da água, preservando a biodiversidade e reestruturando o equilíbrio ecológico;
- 2) **Economicamente viável** – reduz os custos com insumos e amplia as oportunidades no mercado de alimentos, fortalecendo a renda das famílias agricultoras, fomentando o desenvolvimento econômico local;
- 3) **Socialmente incluyente** – possibilita a participação ampla dos diversos produtores rurais, por meio do reconhecimento legal e certificação dos níveis de transição, abrindo novos circuitos econômicos para os mesmos;
- 4) **Culturalmente reconhecido** – respeita a cultura e as formas de produção tradicionais, incentivando novas práticas e técnicas de produção que possam ser realizadas dentro das condições da realidade.

Ademais, busca-se com a transição agroecológica um modelo de agricultura que beneficia a saúde pública, pela promoção da alimentação saudável e nutritiva, a diminuição de resíduos químicos, reduzindo os riscos de doenças crônicas, e intoxicações pelo uso de agrotóxicos.

Além disso, visamos contribuir para um modelo agropecuário que ajuda na mitigação das alterações do clima, reduzindo emissões de CO<sub>2</sub> e absorvendo gases de efeito estufa com a conservação ambiental. A transição agroecológica também desempenha um papel fundamental na promoção do modelo de agricultura defendido nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável-ODS pela ONU (Organização das Nações Unidas).

### **Uso de agrotóxicos no PR:**

Segundo o censo agropecuário de 2017, no estado do Paraná foram identificados 305.154 estabelecimentos agropecuários, e destes, 189.364 afirmaram utilizar agrotóxicos em sua produção agrícola. O Paraná ocupa o terceiro lugar dos Estados que mais consomem agrotóxicos.

O relatório do Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos - PARA/PR de 2020, coordenado pela Secretaria Estadual de Saúde, analisou 721 amostras de alimentos na modalidade CEASA/PR e Alimentação Escolar. Na modalidade CEASA, foram detectados 16,89% de resíduos insatisfatórios de agrotóxicos, sendo 77% não registrados, ou seja, de uso proibido para o alimento, e 2% das amostras apresentaram resíduos acima do LMR. Foram detectados resíduos de 80 ingredientes ativos de agrotóxicos diferentes – dos 10 mais encontrados, 6 princípios são proibidos na União Europeia.

Na modalidade Alimentação Escolar, foram consideradas insatisfatórias 9,71% das amostras, das quais 60% tinham resíduos de agrotóxicos não autorizados e de uso proibido para alimentos e 2% apresentaram resíduos acima do LMR. No total foram detectados 46 ingredientes ativos de agrotóxicos diferentes.

### **Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, o **Paraná possui 3.825 produtores de orgânicos certificados**, correspondendo a 1,25% da produção agropecuária do Estado. De acordo com estimativas da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, um terço das organizações atendidas pelo Coopera Paraná trabalha com produtos orgânicos. Das 106 cooperativas inscritas, 42 são de agricultura orgânica. Entre as 64 associações, 30 são desse segmento. A produção é diversificada e inclui olericultura, fruticultura e temperos, entre outros produtos.

De acordo com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR, a agricultura familiar forneceu alimentos orgânicos em 29 municípios em 2011 e ampliou para 221 municípios em 2020, demonstrando um crescimento exponencial dessa produção e consumo.

No ano de 2022, 223 municípios foram atendidos com um percentual de 1% a 49% de alimentos orgânicos na alimentação escolar; em 45 municípios até 50% da alimentação escolar foi de alimentos orgânicos; e em 131 municípios foi abaixo de 1%, advindos de 91 associações e cooperativas da agricultura familiar. Para alcançar 100% da alimentação nesta categoria, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IDR afirma que são necessários aproximadamente 20 mil agricultores orgânicos.

O direito à alimentação é um direito humano, descrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU desde 1944. No Brasil, em 2010, o direito à alimentação foi incluído no texto do artigo 6º da Constituição Cidadã de 1988.

Segundo a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - Rede PENSSAN, em 2022 cerca de 33,1 milhões de pessoas sofreram com algum tipo de insegurança alimentar no Brasil. O processo de transição para um modelo de agricultura mais sustentável deve garantir não só o acesso à alimentação mas ao alimento saudável para produtores e consumidores. Nesta linha, **a transição agroecológica tem impacto positivo na garantia da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional-SSAN da população.**

### Conclusão:

Considerando os dados sobre uso e contaminação por agrotóxicos, incluindo a identificação de alimentos contaminados na alimentação escolar, bem como a demanda/necessidade da população por consumir alimentos saudáveis, fortalecer o processo de transição agroecológica se torna urgente e necessário.

**Nesta linha, o projeto de lei em pauta busca um processo de transição que possibilita avançar na meta do estado para alcançar a merenda 100% orgânica - conforme a Lei Estadual 16.751/2010**, bem como visa a ampliação de mercados não convencionais através do estímulo à produção e fornecimento de alimentos saudáveis, propiciando também a preservação ambiental e melhoria da renda dos produtores agrícolas do estado do Paraná.

O projeto tem o apoio de instituições que trabalham com agropecuária, desenvolvimento agrário, meio ambiente, assistência técnica, saúde, segurança alimentar e nutricional, alimentação escolar, certificação orgânica e pesquisa, conforme lista abaixo:

- Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
- Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
- Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER/IDR,
- Secretaria de Estado de Saúde do Paraná - SESA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - DESAN
- Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR
- Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
- Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR
- Universidade Federal do Paraná - UFPR
- Câmara Técnica de Agroecologia e Agricultura Orgânica do Conselho de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Paraná - CEDRAF

Também apoiam o projeto diversas ONGs (Organizações Não Governamentais) que desenvolvem atividades de agricultura sustentável no Paraná e região, bem como sindicatos, coletivos, conselhos, cooperativas e associações, e técnicos agrícolas. Produtores e consumidores que já conhecem a produção orgânica de alimentos são também entusiastas desse processo. Sendo assim, uma proposta reconhecida e de concordância da população, a partir do protagonismo de entidades e parceiros reconhecidos estadual e nacionalmente.

Desta forma, considerando todo o exposto e a relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei.



### DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 13:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 13:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO RENATO FREITAS

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 13:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 13:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 13:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 13:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



**DEPUTADO DR. ANTENOR**

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **833** e o  
código CRC **1D6B9A6B3C4A8AA**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12337/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 3 de outubro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 833/2023**.

Curitiba, 3 de outubro de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12337** e o código CRC **1B6C9E6A3C5F8EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12343/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com os **Projetos de Lei nº 823/2017 e nº 656/2023**, que estão em trâmite.

Curitiba, 3 de outubro de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12343** e o código CRC **1A6E9A6F3A6C2EF**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

<b>TIPO</b>		<b>NÚMERO</b>	<b>ANO</b>	<b>PROTOCOLO D.A.P.</b>
PROJETO DE LEI		656	2023	3582/2023
<b>DATA ENTRADA PRAZO</b>	<b>ASSUNTO</b>			
14/08/2023	ASSUNTO A DEFINIR			
<b>Nº D.O. ALEP</b>	<b>DATA D.O. ALEP</b>	<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>		
		NÃO		

**AUTOR(ES)**

DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

**PALAVRAS-CHAVE**

MUDAS, SEMENTES, ORGÂNICAS, AGROECOLÓGICA, AGRICULTORES FAMILIARES, LEI Nº 17.134

**EMENTA**

DISPÕE SOBRE INCENTIVOS PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS E SEMENTES ORGÂNICAS, E À TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA E ORGÂNICA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ALTERA A LEI ESTADUAL 17.134 DE 25 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OBSERVAÇÕES****TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
14/08/2023 11:44	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	14/08/2023 11:44	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA		
14/08/2023 13:10	COORDENADORIA DE APOIO A MESA				
14/08/2023 15:25	DL - AUTUAÇÃO	14/08/2023 16:50	AUTUADO		
14/08/2023 15:25	DL - AUTUAÇÃO	14/08/2023 16:50	INFORMAÇÃO		
14/08/2023 15:25	DL - AUTUAÇÃO	15/08/2023 14:04	INFORMAÇÃO		
14/08/2023 15:25	DL - AUTUAÇÃO	15/08/2023 14:05	INFORMAÇÃO		
14/08/2023 15:25	DL - AUTUAÇÃO	15/08/2023 14:50	INFORMAÇÃO		
14/08/2023 15:25	DL - AUTUAÇÃO	15/08/2023 15:18	ENCAMINHADO(A)		
17/08/2023 10:58	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

<b>TIPO</b>		<b>NÚMERO</b>	<b>ANO</b>	<b>PROTOCOLO D.A.P.</b>
PROJETO DE LEI		823	2017	7549/2017
<b>DATA ENTRADA PRAZO</b>	<b>ASSUNTO</b>			
04/12/2017	AGRICULTURA			
<b>Nº D.O. ALEP</b>	<b>DATA D.O. ALEP</b>	<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>		
		NÃO		

**AUTOR(ES)**

DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

**PALAVRAS-CHAVE**

AGROECOLOGIA, ORGÂNICA, AGROECOLÓGICA

**EMENTA**

DISPÕE SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA.

**OBSERVAÇÕES**

CCJ, FINANÇAS, AGRICULTURA

\*\*RESTITUÍDO À CCJ, CONF. § 1º DO ART. 296 DO RI. \*\*

**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
04/12/2017 15:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	04/12/2017 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
04/12/2017 17:08	DIRETORIA LEGISLATIVA	04/12/2017 17:09	AUTUADO		
08/12/2017 08:33	NÚCLEO DE APOIO LEGISLATIVO	05/02/2018 17:08	NOTA TÉCNICA REJEITADA		
05/02/2018 17:13	DIRETORIA LEGISLATIVA				
08/02/2018 14:06	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
12/12/2018 13:41	DIRETORIA LEGISLATIVA	25/02/2019 16:36	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)	**RESTITUÍDO À CCJ, CONF. § 1º DO ART. 296 DO RI. **	
25/02/2019 17:19	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
30/09/2021 10:06	GABINETE - DEPUTADO HUSSEIN BAKRI	30/09/2021 10:06	PARECER PELA BAIXA DILIGÊNCIA	PARECER PELA BAIXA EM DILIGÊNCIA À SEAB	DEPUTADO HUSSEIN BAKRI
04/10/2021 11:30	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	12/11/2021 16:10	DILIGÊNCIA	DILIGÊNCIA A SEAB REGISTRADA NO E-PROTOCOLO Nº 18.153.153-3, EM 30/09/2021.	
04/10/2021 11:30	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	15/02/2022 16:26	ADIAMENTO	PARECER: ADIADO PELO TÉRMINO DA SESSÃO	
23/02/2022 10:09	GABINETE - DEPUTADO TADEU VENERI	23/02/2022 10:25	PARECER FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO GERAL		DEPUTADO TADEU VENERI



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

## PROPOSIÇÃO

### COMPLETO

23/02/2022 11:44	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	23/02/2022 11:44	CONCEDIDO VISTA	PARECER FAVORAVEL COM SUBST. GERAL - CONCEDIDO VISTA AO DEP. HOMERO MARCHESE	DEPUTADO TADEU VENERI
23/02/2022 13:38 DIRETORIA LEGISLATIVA					
09/03/2022 15:17	DL - REQUERIMENTOS	09/03/2022 15:24	INFORMAÇÃO		
09/03/2022 15:17	DL - REQUERIMENTOS	09/03/2022 15:27	DESPACHO		
14/03/2022 15:57	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	09/03/2022 16:04	ADIAMENTO	ADIADO PELO TERMINO DA SESSÃO	
14/03/2022 15:57	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	15/03/2022 17:04	ADIAMENTO	ADIADO PELO TÉRMINO DA SESSÃO	
14/03/2022 15:57	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	22/03/2022 16:01	ADIAMENTO	ADIADO PELO TÉRMINO DA SESSÃO	
14/03/2022 15:57	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	29/03/2022 17:24	ADIAMENTO	ADIADO A PEDIDO DO DEP. HOMERO MARCHESE	
14/03/2022 15:57	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	05/04/2022 15:51	PARECER FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO GERAL	PARECER FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO GERAL - APROVADO	DEPUTADO TADEU VENERI
05/04/2022 16:33 DIRETORIA LEGISLATIVA					
05/04/2022 16:48	DL - COMISSÕES	05/04/2022 17:18	INFORMAÇÃO		
05/04/2022 16:48	DL - COMISSÕES	05/04/2022 17:20	ENCAMINHADO(A)		
16/05/2022 15:07	COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL				
17/05/2022 17:13	GABINETE - DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA	17/05/2022 17:13	PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA(S)		DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA
17/05/2022 17:21	COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17/05/2022 17:24	PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA(S)	PARECER FAVORÁVEL NA FORMA DA EMENDA SUPRESSIVA - APROVADO POR UNANIMIDADE	DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA
18/05/2022 18:19 DIRETORIA LEGISLATIVA					
18/05/2022 18:19	DL - COMISSÕES	18/05/2022 18:20	INFORMAÇÃO		
18/05/2022 18:19	DL - COMISSÕES	18/05/2022 18:22	ENCAMINHADO(A)		
23/05/2022 13:23	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
25/05/2022 14:18	GABINETE - DEPUTADO TADEU VENERI	25/05/2022 14:19	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO TADEU VENERI
25/05/2022 14:18	GABINETE - DEPUTADO TADEU VENERI	25/05/2022 14:19	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO TADEU VENERI
25/05/2022 14:18	GABINETE - DEPUTADO TADEU VENERI	25/05/2022 14:21	PARECER FAVORÁVEL À(S) EMENDA(S)		DEPUTADO TADEU VENERI
25/05/2022 14:56	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	25/05/2022 14:56	PARECER FAVORÁVEL À(S) EMENDA(S)	PARECER FAVORÁVEL AS EMENDAS - APROVADO	DEPUTADO TADEU VENERI
26/05/2022 09:50 DIRETORIA LEGISLATIVA					
26/05/2022 10:45	DL - COMISSÕES	26/05/2022 10:54	INFORMAÇÃO		
26/05/2022 10:45	DL - COMISSÕES	30/05/2022 12:26	ENCAMINHADO(A)		
06/06/2022 15:09	DIRETORIA LEGISLATIVA	06/06/2022 15:10	DESPACHO		
06/06/2022 17:58	ORDEM DO DIA	06/06/2022 17:58	1ª DISCUSSÃO - APROVADO		